



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MoU)  
PARA PARTICIPAR DA PLATAFORMA DE GRAÇA  
DO PROJETO DO MERCADO HALAL

PELA ADESÃO À PLATAFORMA VIRTUAL CRIADA PARA AUMENTAR A COOPERAÇÃO EMPRESARIAL E O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ÀS EMPRESAS HALAL NO ÂMBITO DO PROJETO 'MERCADO HALAL: RESILIÊNCIA DO MERCADO À FRENTE DAS NOVAS TENDÊNCIAS DO TURISMO, COFINANCIADO PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FEDER) ATRAVÉS DO PROGRAMA INTERREG ESPANHA-PORTUGAL POCTEP 2014-2020.

REUNIDOS

Sra. **María de la Concepción de Santa Ana Fernández**, com o ID 30.806.582-Z, agindo em nome e per conta da **Fundação Três Culturas Do Mediterrâneo** e (doravante FTCM) NIF G-41/942681 e residente em C / Max Planck, nº2. Pavilhão Hassan II, Isla de la Cartuja C.P. 41092, inscrito no Registro de Fundações da Andaluzia. Ela intervém na qualidade de Diretora-Gestora com a atual nomeação e habilitada para este ato nos termos do acordo da reunião do Conselho Curador da fundação realizada em 10 de fevereiro de 2021 e habilitação levantada ao público na escritura nº 432 do o protocolo do notário de Sevilha D Francisco José Aranguren Urriza do Ilustre Colégio Notarial da Andaluzia

e

a empresa interessada

AFIRMAM

I. Que a **FTCM** é uma entidade sem fins lucrativos com fins de interesse geral, criada por iniciativa da Junta de Andaluzia e do Reino de Marrocos e da qual participam outras instituições e entidades, cujo objetivo é constituir um foro permanente que, com base no diálogo e na tolerância, contribua para que o Mediterrâneo como um todo constitua um espaço de paz, estabilidade e progresso, promovendo o encontro e um maior conhecimento das diferentes culturas, religiões e povos que convivem no Mediterrâneo, desenvolvendo-se atividades e iniciativas que visam ampliar a cooperação e a solidariedade e promover o desenvolvimento



socioeconômico, sustentável e equilibrado da região. Para a concretização destes fins, o FTSM pode realizar as ações, estabelecer contactos e formalizar os Acordos que considerar convenientes com entidades, organizações e instituições, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. entidades, organismos e instituciones, tanto públicas como privadas, nacionales y extranjeras.

II. Que este MoU faz parte do projeto 'Mercado Halal: resiliência do mercado às novas tendências do turismo', com o código de operação 0643\_MERCADO\_HALAL\_5\_E, um projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Interreg Espanha-Portugal POCTEP 2014- 2020, dentro do qual a FTSM atua como a principal beneficiária

O principal objectivo deste projecto é gerar vantagens competitivas para os produtos e serviços de empresas dos sectores estratégicos do comércio, hotelaria, artesanato e serviços ao mercado halal do espaço de cooperação (regiões do Alentejo, Algarve e Andaluzia) através da sua adaptação às os critérios definidos como muçulmanos amigáveis, favorecendo o aumento das exportações e a captura de um novo nicho de consumo: os muçulmanos millennials.

Los resultados esperados del proyecto son:

1. Desenhar uma estratégia conjunta abrangente para detectar novos produtos e serviços no setor halal, bem como customização no campo do turismo, artesanato, pequenos negócios e hotéis voltados para o turista muçulmano milenar.
2. Melhorar as oportunidades de marketing para consolidar sua posição de mercado no caso de PME / microempresas desses setores em um novo nicho de mercado halal.
3. Promover a internacionalização das PME / microempresas dos setores do turismo, artesanato, comércio e hotelaria em novos mercados (países muçulmanos), graças a novos produtos e serviços no setor halal.
4. Desenhar produtos inovadores para facilitar a consolidação de novos produtos.

O projeto está a ser desenvolvido através de uma parceria constituída, para além da entidade beneficiária principal, a FTSM, pelas seguintes entidades:

- Mercados Centrais de Abastecimento de Córdoba, Mercacórdoba SA (MERCACÓRDOBA).
- Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL).
- Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral (NERBE / AEBAL).



III. Que, no âmbito do referido projeto, e no que diz respeito à execução das suas atividades, compete à FTCM como entidade beneficiária principal, entre outras, as relacionadas com a criação e gestão de um sistema de informação transfronteiriça halal. Para isso, o FTCM tem como missão conceber e criar uma plataforma virtual que promova a venda de produtos online e o desenvolvimento de serviços empresariais halal. Para a sua criação, conforme exigido pela formulação aprovada do projeto, a FTCM contratou uma empresa externa para a conceção e desenvolvimento desta plataforma, com base num estudo de benchmarking prévio realizado neste tipo de plataforma.

Os objetivos perseguidos por esta plataforma são:

- 1) Facilitar a presença de PMEs / microempresas na esfera internacional e conexão com cadeias globais de valor, bem como o intercâmbio de demandas / ofertas de serviços;
- 2) Servir como um "balcão único" para produtos e serviços halal oferecidos pelas PMEs participantes;
- 3) Criar um espaço virtual que permita centralizar os recursos existentes no setor do turismo halal nas regiões participantes, bem como promover as micro-rotas piloto do projeto entre as PMEs / microempresas das regiões elegíveis e as empresas halal internacionais;
- 4) Facilitar a interação e a interconectividade entre os turistas muçulmanos milenares e as empresas halal;

IV. Que a empresa interessada realize suas atividades alinhada aos objetivos do projeto e tenha interesse em fazer parte da plataforma.

V. Que ambas as partes reconhecem a capacidade uma da outra de ratificar este MoU, que só será válido dentro do projeto de 'Mercado Halal' e que, dentro de suas respectivas estruturas de ação, ambas as entidades consideram a participação neste projeto benéfica.

Portanto, ambas as partes reconhecendo a capacidade jurídica necessária, e em virtude do acima exposto, concordam em assinar este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MoU)** de acordo com o seguinte:



## CLÁUSULAS

### Primeiro.- Objetivo do MoU.

O objetivo deste MoU é regular a adesão de ambas as empresas à plataforma virtual mencionada no ponto III, que visa promover a existência de produtos e serviços halal, a venda destes produtos ou serviços online e o desenvolvimento de serviços comerciais halal.

### Segundo.- Compromissos de ambas as partes.

O FTCM se compromete a:

- Ter uma plataforma digital pronta e disponível em cuja extranet, a título de montra, cada PME tem disponível um microsite que lhes permitirá apresentar os seus serviços e / ou produtos.
- Colocar um oficial de comunicação à disposição das PMEs participantes para promover intercâmbios entre elas ao longo da vida do projeto e supervisionar a qualidade do conteúdo carregado na plataforma.
- Fornecer a todas as PMEs o manual de imagem corporativa do projeto.
- Habilitar uma intranet, dentro da qual será estabelecido um fórum para ofertas / solicitações de cooperação empresarial conjunta entre as PMEs participantes. Além disso, serão oferecidas informações exclusivas sobre a participação e os roteiros nas micro-rotas-piloto e *famtrips*.
- Possibilitar o download gratuito de um guia interativo sobre adaptabilidade ao mercado halal para as PMEs participantes na intranet.
- Possibilitar na intranet o download gratuito do rótulo *halal* hispano-português e do seu cartão de fidelização, bem como do manual de regras e procedimentos do cartão *halal*.
- Oferecer acesso prioritário a webinars e fóruns participativos online, bem como a pílulas informativas sobre adaptabilidade e fóruns de troca de experiências.
- Oferecer serviço de assistência técnica em qualquer mau funcionamento da plataforma.

A empresa compromete-se a:

- Divulgar entre seus associados, clientes e contatos a existência da plataforma e as atividades do projeto.
- Promover a participação de seus associados, clientes e contatos na plataforma e nas atividades do projeto.
- Participar ativa e regularmente no fórum de ofertas / pedidos de cooperação



empresarial conjunta entre PME.

- Realizar reuniões B2B com outras empresas do setor incluídas na plataforma, bem como promovê-las entre os seus associados.
- Na medida do possível, participe ativamente de webinars para adaptabilidade ao mercado halal, em fóruns participativos online e fóruns de troca de experiências,
- Testar e avaliar a plataforma virtual e informar o FTFCM de possíveis deficiências e sugestões de melhorias, por meio do preenchimento de questionários semestrais que o FTFCM irá colocar à sua disposição.
- Por fim, participe da avaliação final da plataforma.

Ambas as partes comprometem-se a estudar outras possibilidades de colaboração conjunta no âmbito do projeto não incluídas na lista anterior, com o objetivo de alcançar os resultados esperados do projeto e favorecer a sua capitalização e transferência.

### **Terceiro.- Compromissos financeiros.**

Este MoU não gera nenhum compromisso financeiro para as partes.

### **Quarto.- Grupo de Gestão.**

Ambas as partes concordam que o Grupo de Gerenciamento do Projeto é o mecanismo de comunicação deste MoU, bem como, em primeira instância, o fórum para a resolução de qualquer controvérsia que possa surgir. Nesse sentido, o contato se dará por meio da assessora de comunicação indicada neste Grupo de Gestão pela FTFCM, Antonia Sarabia, no seguinte e-mail: [dircom@tresculturas.org](mailto:dircom@tresculturas.org).

### **Quinto.- Validade.**

A duração deste MoU será de sua assinatura até 5 de abril de 2022, a menos que a Autoridade de Gestão do Projeto e a pedido do FTFCM tenha recebido uma extensão do projeto, caso em que o MoU duraria até a data de conclusão do determinado por essa extensão. Diante disso, é necessário destacar que a plataforma virtual objeto deste contrato continuará funcionando e operando para além da vigência deste projeto, ou seja, a partir de 5 de abril de 2022.

### **Sexto.- Identificação institucional.**

Para que ambas as partes divulguem a colaboração neste MoU, autorizam-se mutuamente a utilização de sinais distintivos e marcas exploradas nas condições estabelecidas neste MoU, sempre de acordo com os padrões estabelecidos no manual de imagem corporativa do projeto,



sem prejuízo de tudo o que o programa POCTEP estabelece nesta matéria.

Assim, por exemplo, em qualquer menção ao projeto, será incluído o seguinte texto: “Mercado Halal: Resiliência dos mercados às novas tendências do turismo”, projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Interreg Espanha-Portugal POCTEP 2014-2020”.

Esta autorização de uso limita-se única e exclusivamente aos fins previstos neste MoU e a referida autorização não implica a concessão a favor de qualquer das partes de direito ou expectativa de qualquer direito, seja qual for a natureza, sobre as marcas ou distintivos sinais de cada parte.

Cada parte pode publicar comunicados à imprensa ou fazer anúncios públicos sobre o MoU; no entanto, o SME entregará previamente um rascunho dos comunicados de imprensa à Fundação para exame e aprovação antes da publicação.

#### **Sétimo.- Notificações.**

Serão realizados por meio do Grupo de Gerenciamento de Projetos, via e-mail para o endereço: [arubiales@tresculturas.org](mailto:arubiales@tresculturas.org).

#### **Oitavo.- Modificação.**

As partes podem, por acordo mútuo, modificar este MoU a qualquer momento.

Qualquer modificação dos termos deste deve ser feita por escrito e assinada pelas partes, e exigirá a concordância unânime dos signatários.

#### **Nono.- Extinção.**

Este MoU foi encerrado:

1. Para o cumprimento das ações que constituem o seu objeto ou para incorrer em causa de resolução.
2. As causas da resolução são:
  - a) A expiração do prazo de validade do MoU.
  - b) O acordo unânime dos signatários.



- c) Por decisão judicial que declare a nulidade do MoU.
- d) O não cumprimento das obrigações e compromissos assumidos por qualquer dos signatários e por quaisquer outros que, se for o caso, venham a ser aplicáveis nos termos da legislação em vigor. Nesse caso, qualquer uma das partes pode notificar a parte não conforme sobre a necessidade de cumprir, em determinado prazo, as obrigações ou compromissos considerados não conforme. Este requisito será comunicado ao Comitê Diretivo e ao Grupo de Gestão, além das partes signatárias. Se, após o período indicado na exigência, a violação persistir, a parte que a dirigiu notificará as partes signatárias da concordância da causa de resolução e o MoU será considerado resolvido.
- e) Por qualquer outra causa que não as anteriores previstas em qualquer lei.

#### **Décimo.- Confidencialidade.**

As partes manterão o mais absoluto sigilo e em nenhuma hipótese poderão revelar os conhecimentos, dados e informações que adquiram sobre a outra parte, ajustando e cumprindo estritamente os mandatos constantes da legislação sobre proteção de dados pessoais.

#### **Décimo primeiro.- Representação.**

As partes concordam expressamente que nenhuma das partes deterá qualquer procuração ou poder para representar a outra contra terceiros, conseqüentemente não podendo celebrar qualquer MoU com terceiros em nome e em nome da outra parte, que será o apenas aquele com poderes para decidir, pactuar, formalizar, celebrar ou firmar qualquer relação comercial com terceiros.

#### **Décimo segundo.- Sem associação.**

Este MoU não constitui um acordo de associação ou parceria entre as partes, cada parte assumindo apenas as obrigações decorrentes da sua intervenção neste MoU e sem os acordos celebrados com terceiros por cada uma delas vinculando a outra parte.

Decimotercera.- Protección de datos personales.

As partes signatárias estarão sujeitas aos regulamentos nacionais e da União Europeia sobre proteção de dados. Especificamente, devem respeitar integralmente a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 sobre o protecção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e demais normas aplicáveis em vigor em matéria de protecção de dados.

Sempre que necessário, cada parte compromete-se a obter o consentimento expresso dos afectados para a transmissão dos dados nos termos previstos na citada legislação.

Neste sentido, as partes comprometem-se a processar os dados fornecidos a eles de acordo com as instruções de quem os fornece, a não aplicá-los ou utilizá-los para outros fins que não os necessários em relação ao objetivo deste MoU, e não para comunicar ou atribuí-los a terceiros nem sequer para a sua conservação, garantindo que observarão as medidas técnicas e organizacionais necessárias que garantam a segurança dos dados pessoais tratados, evitando a sua alteração, perda, tratamento e / ou acesso não autorizado.

#### **Décimo quarto.- Natureza jurídica.**

Este Memorando de Entendimento (MoU) não é considerado um acordo daqueles previstos no Capítulo VI do Título Preliminar da Lei 40/2015, de 1º de outubro, sobre o Regime Jurídico do Setor Público de acordo com o disposto no artigo 47 da referida lei, visto que não implica a formalização de compromissos jurídicos concretos e exequíveis.

Qualquer discrepância que surja quanto à interpretação, desenvolvimento, modificação, execução e resolução ficará sujeita às regras de direito administrativo aplicáveis e, na sua falta, às regras de direito privado.

#### **Décimo quinto.- Responsabilidade individual.**

Cada parte será responsável apenas pelas obrigações assumidas neste MoU, e nunca será solidariamente responsável pelas responsabilidades assumidas pela outra parte.

#### **Décimo sexto.- Jurisdição competente.**

As partes se comprometem a agir de boa fé e de forma amigável resolver quaisquer dúvidas e disputas que possam surgir na interpretação e execução deste MoU dentro do Grupo de Gerenciamento do Projeto.

Caso isso não seja possível, as Partes concordam, com renúncia expressa à sua própria jurisdição, a dos Juizados e Tribunais do contencioso administrativo da cidade de Sevilha.

E, como prova de conformidade, ambas as partes aceitam este MOU.